



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 2147 /2016

(Do Sr. Deputado DELMASSO - PTN)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, sobre o programa de castração de cães e gato no âmbito do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas à Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, informações sobre o programa de castração de cães e gato no âmbito do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade a solicitação de informações, junto ao IBRAM, da atual situação do programa de castração de cães e gatos no Distrito Federal. ☺



Setor Protocolo Legislativo
RQ N.º 2147 / 16
Folha N.º 01/01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



O programa de castração de cães e gatos, denominado Castramóvel tem por objetivo a esterilização destes realizada em veículo devidamente equipado para as respectivas cirurgias.

A cirurgia tem o objetivo de evitar o aumento desenfreado da quantidade de animais domésticos, contribuindo, dessa forma, para a qualidade ambiental, para a saúde pública e para o bem-estar do próprio animal. Controlando a superpopulação de cães e gatos, diminuem problemas como abandono, transmissão de doenças, acidentes e ataques a pessoas.

Setor Protocolo Legislativo

Pq N° 2147/16
Folha N° 02 Vitor

De acordo com informações do site do IBRAM o serviço itinerante de castração de cães e gatos, Castra móvel foi interrompido em abril de 2016 após ser cedido para UNB por meio de acordo de cooperação técnica para atender projetos de ensino e pesquisa das faculdades de Agronomia e Medicina Veterinária.

Assim, o Castra móvel funcionará no Hospital Veterinário (HVET) da UnB e todos os exames laboratoriais pré-operatórios e avaliação de saúde também serão realizados pela equipe.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....



Deputado DELMASSO
PTN - DF

Setor Protocolo Legislativo


BA Nº 2247/16
Folha Nº 03 Victor

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.147/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 17/11/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial